

REGULAMENTO (CE) N.º 2712/2000 DA COMISSÃO
de 12 de Dezembro de 2000
que altera o Regulamento (CEE) n.º 2123/89, que estabelece a lista dos mercados representativos
para o sector da carne de suíno na Comunidade

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 2759/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de suíno ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1365/2000 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o n.º 6 do seu artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CEE) n.º 2123/89 da Comissão ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1285/98 ⁽⁴⁾, estabelece a lista dos mercados representativos para o sector da carne de suíno na Comunidade.
- (2) Verificou-se uma alteração da lista dos mercados representativos na Irlanda. Por esse motivo, é necessário alterar a lista dos mercados representativos para o sector

da carne de suíno na Comunidade referida no anexo do Regulamento (CEE) n.º 2123/89.

- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão da Carne de Suíno,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O ponto 7 do anexo do Regulamento (CEE) n.º 2123/89 passa a ter a seguinte redacção:

«7. O conjunto dos mercados seguintes: Rooskey, Waterford e Mitchelstown.».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Janeiro de 2001.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de Dezembro de 2000.

Pela Comissão
Franz FISCHLER
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 282 de 1.11.1975, p. 1.
⁽²⁾ JO L 156 de 29.6.2000, p. 5.
⁽³⁾ JO L 203 de 15.7.1989, p. 23.
⁽⁴⁾ JO L 178 de 23.6.1998, p. 5.